



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 65/18 - Autógrafo nº 113/18 - Proc. nº 1.416/18

Decreto nº 108/2018
Kandriely Berteli Marão
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários da Coordenadoria do Bem Estar Animal e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Voluntários da Coordenadoria do Bem Estar Animal no Município de Valinhos, para pessoas físicas ou entidades protetoras de animais domésticos (cães e gatos).

Art. 2º. O Programa Voluntários da Coordenadoria do Bem Estar Animal consta de trabalhos voluntários, realizados por pessoas físicas e/ou entidades protetoras de animais domésticos (cães e gatos) do Município.

Art. 3º. Os voluntários deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, fazer o cadastro junto ao órgão competente e assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Parágrafo único. A participação de menores de idade deverá ser autorizada somente após preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado pelo responsável legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 65/18 - Autógrafo nº 113/18 - Proc. nº 1.416/18

fl. 02

Art. 4º. Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciarem suas tarefas, receberão orientações dos profissionais habilitados e qualificados.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos voluntários ocorrerão em dias e horários pré-determinados, de acordo com a conveniência do responsável pela Coordenadoria do Bem Estar Animal.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de agosto de 2018.**

**Israel Scupenaro
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 65/18 - Autógrafo nº 113/18 - Proc. nº 1.416/18

fl. 03


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário